



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 057/95

SÚMULA: Dispõe da prorrogação do prazo do pagamento do IPTU de 1995, com desconto de 30% (trinta por cento), para pagamento integral até 17 de Abril de 1995.

A Câmara Municipal de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, reunida em Sessões Extraordinárias e pela maioria dos seus Vereadores.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de pagamento do IPTU de 1995, com desconto de 30% (trinta por cento), para o pagamento integral, até o dia 17 de Abril de 1995.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 31 (trinta e um), dias do mês de Março de 1995.

CABRAL RIBEIRO FRANCO

Prefeito Municipal